



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2013-04-05

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Diretor do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013-03-22

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia quatro do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €2 415 378,14 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €317 916,51 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**TRABALHO LITERÁRIO INTITULADO “POR TERRAS DE ANSIÃES -
MONOGRAFIAS” DE CRISTIANO MORAIS, VOLUME II / APROVAÇÃO**

Assunto retirado da ordem de trabalhos. -----

**AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ETAR
NO FIOHAL / PROPOSTA DE EXPROPRIAÇÃO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 02-04-2013, que se transcreve: “Nos termos do artigo 26º, 1 alíneas a) e b) da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e do artigo 6º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, é competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos nos sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas. Considerando que nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 7, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal propor, nos termos da Lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação. -----

Tendo no dia 22 de maio de 1991 sido concessionada a exploração e gestão dos serviços municipais de abastecimento de água e saneamento do concelho de Carrazeda de Ansiães, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 379/93, de 5 de novembro. -----



Considerando que, no âmbito do referido contrato de concessão, está prevista como obrigação da concessionária, a execução da obra relativa ao saneamento básico da aldeia de Fiolhal; Considerando que, no âmbito da realização da obra referida, é necessário proceder à implantação de uma ETAR na aldeia de Fiolhal; Considerando que, por efeitos do artigo 15º do Caderno de Encargos do concurso público para a concessão da exploração e gestão supramencionados - aplicável à concessão por força do artigo 2º desse mesmo Caderno de Encargos - constitui dever do Município, na qualidade de concedente, a aquisição dos terrenos necessários á execução do plano de investimentos previsto no contrato de concessão; Considerando tratar-se de uma obra cujo interesse público é por demais evidente, pois a mesma terá repercussão direta e imediata na qualidade de vida dos habitantes, nomeadamente na melhoria da saúde da população de Fiolhal e dos padrões de qualidade ambiental na Freguesia de Castanheiro do Norte; Considerando a imperiosa necessidade de concluir, no mais breve prazo, uma obra desde sempre tão ansiada e reclamada pela população de Fiolhal; Considerando que a conclusão da referida obra possibilitará o normal prosseguimento de implementação do plano de investimentos relativo à concessão já referida e evitará assim prejuízos pelo desnecessário atraso das obras, proponho a resolução de requerer a declaração de utilidade pública e posse administrativa, de uma parcela de terreno com a área de 734 m2, inscrita na Conservatória do Registo Predial de Carrazeda de Ansiães sob o n.º 70/19860116, sita no lugar de Fonte Velha em Fiolhal e inscrito sob o artigo n.º 1641 da Matriz Predial Rústica da Freguesia de Castanheiro, do Concelho de Carrazeda de Ansiães, com inscrição pertencente a Manuel Figueiredo Carmo dos Reis. -----

De acordo com o relatório do perito da Lista Oficial do Ministério da Justiça, os encargos com a expropriação estimam-se no valor de € 5.813,47. O PDM, único instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar, considera aquele terreno como espaço de “Proteção à Fauna e Flora” e “Espaços Naturais de Utilização Múltipla.” Em anexo: Planta parcelar com a definição dos limites da área a expropriar.” -----

O Diretor do DAG informou que, sob o ponto de vista orçamental, o encargo previsto encontra-se garantido. -----

Foi, ainda, presente o projeto de execução previsto para a parcela de terreno a expropriar. -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara. Mais foi deliberado aprovar o projeto de execução da infraestrutura a instalar na citada parcela de terreno. -----
(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO – FILIPE JOSÉ DOS SANTOS FERNANDES

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 156, datada de 2013-03-19, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “*O requerente Filipe José dos Santos Fernandes, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----*

- a) Com base na informação n.º 86 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível na quantia máxima de € 3.750,00. -----*
- b) Com base na informação n.º 61MM do Setor do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.759,64 €. -----*

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 26º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. Previamente à decisão final devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA. À consideração superior.” -----
Existe dotação orçamental: 0102/040802 – 2013A10. -----



O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou conceder o apoio financeiro no montante de €3 750,00. -----

(aprovado em minuta)

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ACESSÓRIOS PARA A REPARAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO TERMAL NO EDIFÍCIO DAS CALDAS DE S. LOURENÇO - ARTIGO 26º DA LEI N.º 66-A/2012, DE 31 DE DEZEMBRO

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 93, datada de 2013-03-26, elaborada pela Secção de Gestão Financeira e Patrimonial, que se transcreve: -----

“A) Enquadramento Legal do Pedido

1. *O artigo 75º, n.º 1 da Lei nº 64-A/2012, de 31 de dezembro, doravante designada por LOE para 2013, determina que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações. Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----*
2. *O n.º 4 da LOE para 2013 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, com as necessárias adaptações, a saber:*
 - a) *Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recursos a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----*
 - b) *Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----*



c) *Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto, com as devidas alterações. --*

B) Prestação de Serviços a Efetuar e Instrução do Parecer nos termos do n.º 5

Tal como decidido pelo Sr. Presidente da Câmara, é intenção do município celebrar um contrato de aquisição de serviços para fornecimento e montagem de acessórios e reparação do sistema de aquecimento e distribuição de água termal no Edifício das Caldas de S. Lourenço. Para instrução do parecer referenciado, informo: -----

a) Cumprimento da alínea a) do n.º 5: atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, revelando-se, de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem consultoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimentos e meios necessários para o fim em vista. -----

b) Cumprimento da alínea b) do n.º 5: em anexo, consta a declaração de cabimento orçamental para o contrato proposto (doc.1). -----

c) Cumprimento da alínea c) do n.º 5: face ao valor previsto na informação n.º 46 do Setor do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que anexo como doc. 2, informo que lhe é aplicada a redução remuneratória de 10%, conforme estipula o disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro. -----

C) Da Proposta Final

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 do artigo 75º da LOE para 2013, parecer prévio favorável relativo à celebração de um contrato de Fornecimento e Montagem de Acessórios para a Reparação da Sistema de Aquecimento e Distribuição da Água Termal no Edifício das Caldas de S. Lourenço e o preço máximo a pagar será de € 5.935,50, Iva excluído. Á consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer favorável. -----



(aprovado em minuta)

ANO LETIVO 2013/2014 - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 17, datada de 2013-04-01, elaborado pela Secção Jurídica e de Educação, que se transcreve: *“Dado o facto de ter sido dado conhecimento ao Conselho Municipal de Educação, do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2013/2014, sem que esse órgão consultivo tenha proferido quaisquer sugestões, na sua reunião de 2013-02-26, de 5 de setembro, é o momento de submeter esse plano à aprovação da Câmara Municipal. À consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o plano de transporte escolar para o ano letivo 2013-2014, nos termos apresentados. -----

(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 53/2012 - LICENCIAMENTO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de construção n.º 10/2013, em nome de Joaquim Rodrigues de Castro, sito na Ribeira de Cima, na localidade e freguesia de Lavandeira, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 36/2011 – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 31/2012

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 41, datada de 2013-03-26, elaborada pela Secção de Apoio



Administrativo de Fomento Municipal, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 31/2012, de 12/11/2012 referente ao processo de obras n.º 36/2011, para a construção de um edifício destinado a anexo para garagem, arrumos e guarda de máquinas de aquecimento, sito no lugar da “Pontão”, na localidade de Luzelos, da freguesia de Marzagão, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de João Manuel Pinheiro de Carvalho e Outra, terminou no passado dia 12 de março do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.”* -----

Em sede de parecer, o Diretor do DFM exarou o seguinte: *”Concordo. À consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, declarou caduco o alvará n.º 31/2012. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 24/2012 – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 22/2012

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 39, datada de 2013-03-21, elaborada pela Secção de Apoio Administrativo de Fomento Municipal, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 22/2012, de 13/09/2012 referente ao processo de obras n.º 24/2012, para a construção de um edifício destinado a arrumos (apoio à agricultura), sito no lugar da “Chopo”, na localidade e freguesia de Parambos, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Sandra Nair Almeida Sousa, terminou no passado dia 13 de março do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado, tendo a mesma vindo solicitar a autorização de utilização. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de*



março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.” -----

Em sede de parecer, o Diretor do DFM exarou o seguinte: ”Concordo. À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, declarou caduco o alvará n.º 22/2012. -----

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - COMANDO TERRITORIAL DE BRAGANÇA – POSTO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE APOIO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício n.º 657/12EII, datado de 2012-10-12, enviado pelo Posto da GNR de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve: *“Há vários meses que este quartel se encontra com graves problemas na canalização de águas, o que dificulta muitas vezes a limpeza do quartel, viaturas e até a higiene pessoal dos militares que aqui trabalham vinte e quatro horas por dia. Tal problema já foi comunicado ao Comandante da Unidade em Bragança, mas dada a falta de verba, até ao momento ainda não foi possível solucionar o problema. Após várias insistências com o Comando obtivemos como resposta que conseguiriam arranjar verba, apenas, para o material a aplicar. Neste contexto, venho por este meio solicitar a colaboração de V. Exa. no sentido de disponibilizar um canalizador do Município para a aplicação de canalização (externa) de distribuição de água no quartel.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido de apoio solicitado. -----

SERVIÇO LOCAL DE SEGURANÇA SOCIAL / PEDIDO DE APOIO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício datado de 2013-03-19, enviado pelo Instituto de Segurança Social de Bragança, Serviço Local de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve: *”Por ocasião dos últimos vendavais ocorridos no concelho de Carrazeda de Ansiães, fomos confrontados com*



a necessidade, por questões de segurança, de cortar um pinheiro de grande porte que ameaçava tombar, com as consequências nefastas que daí poderiam resultar. Não se evitou, contudo, que uma pequena parte do muro fosse danificada e algumas pedras caíssem no passeio público assim como o portão em ferro, tendo-se encontrado já uma solução para este último. Contudo, tendo em conta a especificidade da reparação do muro, vem solicitar-se da autarquia a que V. Exa. preside, a colaboração para o repor nas condições originais. Agradecendo, desde já, a atenção com que sempre nos dispensou, prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus cordiais cumprimentos.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido de apoio solicitado. -----

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de Administração Geral, aqui com funções de Secretário, que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)